



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023-PMC

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, torna público que, por meio de seu presidente designado pelo **Decreto Municipal nº 81 de 18 de Abril de 2022**, a abertura do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para fins de credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, conforme tabela do SAI/SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Cametá, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento para credenciamento, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente chamada o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA**, conforme tabela do SAI/SUS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Cametá.

1.2. O interessado em participar desta Chamada deverá realizar o Cadastro na Prefeitura Municipal de Cametá na Comissão Permanente de Licitação.

1.3. Os procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) encontram-se descritos detalhadamente de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.3. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de Cametá.

1.4. O laboratório deverá possuir estrutura instalada no Município de Cametá.

1.5. O preço referente à prestação de serviços laboratoriais, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante no Sistema do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, bem como, seus reajustes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas exatas condições do Termo de Referência. Os insumos deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, e os responsáveis por realizar as coletas dos pacientes deverão estar à disposição durante todo o horário de funcionamento das unidades de saúde.

2.2. Para a realização dos exames referidos neste credenciamento, as empresas deverão atender somente as requisições devidamente preenchidas (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica), carimbadas e assinadas com a indicação do Estabelecimento de Saúde solicitante. O agendamento dos exames será de responsabilidade do paciente, o qual deverá comparecer à Unidade de Saúde para efetuar-lo.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

2.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames entre os credenciados, de acordo com parecer técnico exarado pela Departamento de Regulação, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames excedentes.

2.5. As realizações de exames excedentes às cotas mensais não serão processadas e consequentemente não serão efetuados os respectivos pagamentos, consoante expressa proibição.

2.6. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder com o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.7. São impedidos de participação desta Chamada Pública:

2.7.1. Membros da Comissão de Permanente de Licitação de Cametá;

2.7.2. Funcionários, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Cametá, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES

3.1. Os exames de rotina oriundos dos pedidos das UBS e USF, deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas e os resultados de exames complexos/hospitalares deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a coleta do material.

4. PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido neste Edital.

4.2. Não poderão participar do credenciamento a empresa/entidade que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou ainda àquelas punidas com a suspensão temporária para contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



4.3. A participação nesse certame obriga a pretensa contratada:

4.4. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA e da Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital e elucidados no Termo de Referência.

4.6. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

4.7. Entregar as planilhas dos procedimentos realizados, as quais serão conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As datas correspondentes a cada etapa desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Entrega dos envelopes	11 a 27/04/2023 (de 08:00hs as 12:00 e de 15:00hs as 17:00hs)
Abertura das propostas	28/04/2023

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As entregas dos envelopes deverão ser feitas de **forma presencial**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cametá na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), sito a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro central, no período **de 11 a 27 de Abril de 2023 (de 08:00hs as 12:00 e de 15:00hs as 17:00hs)**, não sendo aceito o envio para e-mail, veículo online ou via postal (correios).

6.2 Após esse período os interessados ainda poderão procurar, conforme endereço acima, a CPL para realizar o credenciamento que ficará aberto até a publicação de outro chamado.

6.3 – Para a realização da inscrição as empresas devem apresentar a documentação conforme a seguinte relação:

6.3.a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal;

6.3.b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.3.f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.i) Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF);

6.3.j) Alvará de localização;

6.3.k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas juntamente com QSA;

6.3.l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

6.3.o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.p) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



6.3.q) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.r) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.s) Caso o licitante detentor do credenciamento seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.3.t) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.u) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

6.3.v) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.w) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

6.3.x) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.3.y) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de atos arquivados;

6.3.z) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93;

6.3.aa) Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada;

6.3.bb) Licença de Funcionamento Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitador;

6.3.cc) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.3.dd) Indicação das instalações, aparelhamento (equipamentos) e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.3.ee) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;

6.3.ff) Certificado de Regularidade com o Conselho Profissional;

6.3.gg) Proposta Comercial;

6.3.hh) As empresas que não atenderem os requisitos exigidos serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

OBS: Os documentos de habilitação, que compreendem aqueles indicados no item 6.3, alínea “a” à alínea “gg”, deverão ser entregues em envelope lacrado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cametá, localizada na Avenida Gentil Bitencourt, nº 01, Bairro Centro, Cametá/PA, CEP 68.400-000, no horário das 08:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, contendo as seguintes informações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CPL/PMC
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

Iremos realizar consulta aos seguintes sites, tanto das empresas e das pessoas físicas:

6.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



6.6 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7 Cada proponente poderá representar **apenas uma única** empresa.

6.8 – A Prefeitura Municipal de Cametá não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas.

6.9 – O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial que compreende o documento exigido para fins de credenciamento no item 6.3, alínea “gg” deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica, no qual faça constar todos os dados, tais como: nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, conta bancária, telefones, Fax, email; O documento é exigido em apenas 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

7.2 Nos preços contidos devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Chamamento Público;

7.3 Os Documentos de proposta deverão ser entregues em envelope lacrado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cametá sala da CPL, Bairro Centro, Cametá, contendo as seguintes informações;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CPL/PMC
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cametá, localizada na Avenida Gentil Bitencourt, Bairro Centro, Cametá/PA, CEP 68.400-000, no dia



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



28/04/2023 às 09h00min, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse.

8.2. Para participar da abertura dos envelopes e respectiva análise da documentação, cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

A) No caso de Representante: além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, indicando um único representante legal a se manifestar em qualquer fase deste chamamento, em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos. Juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e do representante, ficando a empresa obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

B) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

8.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada para conferência dos documentos de habilitação e proposta comercial, a qual mencionará os interessados, os questionamentos, as impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

8.4. Os quantitativos poderão ser divididos entre os laboratórios credenciados.

8.4. A Comissão Técnica Examinadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde caberá o julgamento da qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelos interessados referentes à natureza da prestação dos serviços, bem como a suficiência e veracidade das informações quanto às instalações físicas, através de visita técnica previamente agendada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O processo de credenciamento consistirá em duas etapas:

A) 1ª etapa – Análise Documental;

B) 2ª etapa – Vistoria “in loco” da estrutura operacional e administrativa.

9.2. A primeira etapa será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. A segunda etapa, levando em consideração as especificidades e consequente aporte técnico, será realizada pela Comissão Técnica Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formalizará correspondente parecer, observando os seguintes critérios:

A) Disponibilidade para realização de todos os exames previstos pela tabela SUS;

B) Pessoal qualificado para atender a demanda e realizar os exames;

C) Qualidade do espaço físico disponível;

D) Quantidade e qualidade dos equipamentos apresentados para a realização dos exames;

Serão consideradas habilitadas a contratar com a Administração as empresas e entidades que atenderem a TODOS os requisitos do presente Edital.

9.4. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de licitação, que divulgará nos meios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



oficiais e no portal da transparência de Cametá o resultado de julgamento.

9.5. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso junto à Comissão de licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação.

9.6. Estando regular a documentação, a participante será indicada pela Comissão para seu credenciamento o qual será submetido à homologação da autoridade competente, ficando apta para a assinatura do respectivo CONTRATO entre a pessoa jurídica e a Administração Municipal.

9.7. O Credenciamento e sua consequente contratação serão comunicados no portal da transparência de Cametá e nos meios oficiais de publicação

10 - DOS RESULTADOS

10.1 – A divulgação dos resultados será realizada **SOMENTE** por meio da página eletrônica oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA** (<https://prefeituradecameta.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>) no dia 02 de Maio de 2023.

10.2 – O ato de convocação se dará por meio da Prefeitura Municipal de Cametá - PMC entender apto.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 – Este Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o término do prazo de inscrição, devendo ser feitas exclusivamente por escrito e fisicamente no protocolo da CPL.

11.2 – Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos a Comissão Permanente de Licitação- CPL, exclusivamente por escrito e fisicamente no protocolo da CPL, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá celebrar contrato de prestação de serviços, na forma de minuta vigente, com as entidades consideradas aptas a atender a totalidade do objeto licitado.

11.2 O critério de chamamento da CREDENCIADA será por ordem de protocolo e habilitação, sendo chamada todas as empresas credenciadas até o preenchimento total da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite financeiro e orçamentário.

11.3 O credenciamento ficará aberto para quantas empresas desejarem fazê-lo, e poderão ser chamadas para assinatura do contrato, desde que tenha disponibilidade orçamentária e financeira.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



11.4 Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo fornecer todos os insumos necessários ao fiel cumprimento.

11.5 O não cumprimento do objeto e demais cláusulas contratuais ensejará aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11.6 Os contratados deverão realizar a coleta do material dos pacientes em suas dependências no Município de Cametá, especificadas no Termo de Referência conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal.

11.7 . A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Município de Cametá/PA.

11.8 Os contratados deverão disponibilizar os insumos necessários para a coleta do material, bem como disponibilizar durante os horários de funcionamento dos locais onde se encontram os postos de coleta um responsável por colher e encaminhar o material humano ao laboratório para realizar os exames, devendo atentar-se ao prazo para entrega dos resultados.

11.9 Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.10 A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, como: mão de obra, seguros, tributos, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária e trabalhista.

11.11 A contratada deve possuir sistema informatizado para consulta do resultado dos exames pelos usuários, através de login e senha individualizados, sem prejuízo do fornecimento dos resultados de forma física.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 – É de responsabilidade das empresas selecionado:

12.1.a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;

12.1.b) Garantir a boa qualidade dos serviços;

12.1.c) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.2 – O pagamento das empresas será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega da Nota Fiscal/fatura.

13.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior, devendo ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ou legislação posterior que trate sobre prorrogação contratual.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023, em anexo ao processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os Exames de Laboratório constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades estimadas da Secretária Municipal de Saúde, consoante disposição contida no Termo de Referência (Anexo I).

16.2 A presente Chamada Pública não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cametá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

16.3 O credenciamento permite à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ reserva o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

14.3.– A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

14.4. – Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis **SOMENTE** na página eletrônica oficial da Prefeitura de Cametá.

14.5. - Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica oficial.

14.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do email: licitacaopmcameta21@gmail.com.

14.7.– Estima-se o valor global desta Chamada Pública em **R\$ 4.146.518,00 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito reais)**.

14.8. – As despesas decorrentes desta licitação correrão conforme dotação em anexo ao processo administrativo e que estão constantes no contrato.

14.9. – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL.

14.10.– Integra a presente Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Cametá (PA), 05 de Abril de 2023.

**Adenilton Batista Veiga
Presidente CPL/PMC
Decreto nº 81/2022-GAB/PMC**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. É visível que a esfera de exames que as análises clínicas abrangem são a principal ferramenta utilizada por médicos para verificar as condições de saúde do paciente. À medida que sem um exame de laboratório é praticamente impossível dar um diagnóstico preciso, fica claro que a medicina laboratorial é parte fundamental do atendimento clínico.

2.2. Vale destacar que, as análises clínicas envolvem uma série de processos que estudam o material biológico, desde sangue até fragmentos de tecido. De acordo com o tipo de amostra, composto ou conforme a suspeita inicial do médico, as análises clínicas são feitas em setores específicos:

- **hematologia:** analisa as condições relacionadas ao sangue, sendo o hemograma o exame mais comum;
- **bioquímica:** os exames investigam processos metabólicos, como por exemplo a glicose, colesterol, triglicerídeos, eletrólitos, função hepática, renal e cardíaca;
- **microbiologia:** análise de cultura de urina e outras secreções, que indicam a presença de infecções relacionadas à atividade bacteriana nociva ao organismo;
- **parasitologia:** setor onde se detecta a presença de microrganismos, como vermes e protozoários, através de exame de fezes, pesquisa de sangue oculto etc;
- **imunologia:** analisa as doenças relacionadas à imunidade, como por exemplo a presença de toxoplasmose, rubéola, dengue, entre outras;
- **uroanálise:** responsável pelas análises clínicas feitas a partir da urina, que podem indicar a presença de doenças que não apresentam sintomas.

2.3. Desse modo, as análises clínicas são importantes como artifícios para apoiar a medicina laboratorial. Principalmente porque permite tomadas de decisão médicas mais assertivas, possibilitando o diagnóstico precoce.

Conforme [publicado pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica \(SBPC\)](#), que cita a literatura em saúde, a estimativa é de que 70% das decisões médicas são baseadas em resultados de exames laboratoriais.

Para o paciente, estas áreas conjuntas significam maiores chances de um tratamento efetivo. E, claro, atuam também como forma de prevenção, pois é no exame de rotina e check ups médicos que são diagnosticadas a maioria das doenças.

2.4. Diante disso, torna-se de extrema importância o adquirento desses procedimentos para a região cametaense, uma vez que, facilitará os índices de saúde dos pacientes, decrescendo os números



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



negativos de atrasos e retrações dos diagnósticos, favorecendo ainda mais o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Cametá.

2.5. Os valores desses procedimentos têm como referência a tabela de preços do Sistema Único de Saúde/SUS atualizada.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características, especificações e valores da Tabela SUS (ACESSAR O SIGTAP <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) do objeto da referida contratação são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VAL TABELA SUS	QUANT	VALOR TOTAL
1	202010120	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	21.600	R\$ 39.960,00
2	202010180	AMILASE	R\$ 2,25	3.600	R\$ 8.100,00
3	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	3.600	R\$ 7.236,00
4	202010210	CÁLCIO	R\$ 1,85	1.800	R\$ 3.330,00
5	202010279	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	36.600	R\$ 128.466,00
6	202010287	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	36.600	R\$ 128.466,00
7	202010295	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	43.200	R\$ 79.920,00
8	202010317	CREATININA	R\$ 1,85	36.000	R\$ 66.600,00
9	202010422	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	3.600	R\$ 7.236,00
10	202010465	GAMA GT	R\$ 3,51	3.600	R\$ 12.636,00
11	202010473	GLICOSE	R\$ 1,85	43.200	R\$ 79.920,00
12	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	3.600	R\$ 28.296,00
13	202010554	LIPASE	R\$ 2,25	1.800	R\$ 4.050,00
14	202010570	MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01	1.800	R\$ 3.618,00
15	202010600	POTÁSSIO	R\$ 1,85	1.800	R\$ 3.330,00
16	202010635	SÓDIO	R\$ 1,85	1.800	R\$ 3.330,00
17	202010643	TGO	R\$ 2,01	36.000	R\$ 72.360,00
18	202010651	TGP	R\$ 2,01	36.000	R\$ 72.360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



19	202010678	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	43.200	R\$ 151.632,00
20	202010694	URÉIA	R\$ 1,85	36.000	R\$ 66.600,00
21	202020029	PLAQUETAS	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
22	202020070	TC	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
23	202020096	TS	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
24	202020150	VHS	R\$ 2,73	18.000	R\$ 49.140,00
25	202020380	HEMOGRAMA	R\$ 4,11	90.000	R\$ 369.900,00
26	202020495	RETRAÇÃO DO COAGULOGRAMA	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
27	202020509	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
28	202030075	LÁTEX	R\$ 2,83	36.000	R\$ 101.880,00
29	202030105	PSA	R\$ 16,42	10.800	R\$ 177.336,00
30	202030202	PCR	R\$ 2,83	36.000	R\$ 101.880,00
31	202030300	HIV 1	R\$ 10,00	2.800	R\$ 28.000,00
32	202030474	ASO	R\$ 2,83	36.000	R\$ 101.880,00
33	202030636	ANTI-HBS	R\$ 18,55	1.800	R\$ 33.390,00
34	202030679	ANTI-HCV	R\$ 18,55	1.800	R\$ 33.390,00
35	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 11,00	1.800	R\$ 19.800,00
36	0213010577	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97	1.800	R\$ 30.546,00
37	202030814	RUBEULA IGG	R\$ 17,16	1.800	R\$ 30.888,00
38	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 11,61	1.800	R\$ 20.898,00
39	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	1.800	R\$ 33.390,00
40	202030920	RUBEULA IGM	R\$ 17,16	1.800	R\$ 30.888,00
41	202031110	VDRL SÍFILIS	R\$ 2,83	10.800	R\$ 30.564,00
42	202031179	VDRL SÍFILIS GESTANTE	R\$ 2,83	10.800	R\$ 30.564,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



43	202040127	PPF	R\$ 1,65	90.000	R\$ 148.500,00
44	202050017	EAS	R\$ 3,70	90.000	R\$ 333.000,00
45	202060160	ESTRADIOL	R\$ 10,15	1.800	R\$ 18.270,00
46	0202060217	BETA HCG	R\$ 7,85	7.200	R\$ 56.520,00
47	202060233	FSH	R\$ 7,89	1.800	R\$ 14.202,00
48	202060241	LH	R\$ 8,97	1.800	R\$ 16.146,00
49	202060250	TSH	R\$ 8,96	2.500	R\$ 22.400,00
50	202060292	PROGESTERONA	R\$ 10,22	1.800	R\$ 18.396,00
51	202060349	TESTOSTERONA	R\$ 10,43	1.800	R\$ 18.774,00
52	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	1.800	R\$ 23.598,00
53	202060306	PROLACTINA	R\$ 10,15	1.800	R\$ 18.270,00
54	202060373	T4	R\$ 8,76	1.800	R\$ 15.768,00
55	202060381	T4 LIVRE	R\$ 11,60	2.500	R\$ 29.000,00
56	202060390	T3	R\$ 8,71	1.800	R\$ 15.678,00
57	202060268	INSULINA	R\$ 10,70	1.800	R\$ 19.260,00
58	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	21.600	R\$ 107.568,00
59	202080048	PESQUISA DE BAAR ESCARRO	R\$ 4,20	7.200	R\$ 30.240,00
60	202080056	BAAR LINFA (HANSENÍASE)	R\$ 4,20	7.200	R\$ 30.240,00
61	202080080	CULTURA (FEZES)	R\$ 5,62	10.800	R\$ 60.696,00
62	202080137	CULTURA (URINA)	R\$ 4,19	10.800	R\$ 45.252,00
63	202050114	MICRO ALBUMINURIA DE 24 HS	R\$ 2,04	1.800	R\$ 3.672,00
64	202080145	A FRESCO	R\$ 2,80	24.000	R\$ 67.200,00
65	202120023	TIPAGEM FATOR ABO	R\$ 1,37	10.800	R\$ 14.796,00
66	202120082	TIPAGEM FATOR RH	R\$ 1,37	10.800	R\$ 14.796,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



67	202030598	FAN	R\$ 17,16	1.800	R\$ 30.888,00
68	202010392	FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	1.800	R\$ 6.318,00
69	202120090	TIA (COOMBS)	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
70	202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,82	1.800	R\$ 3.276,00
71	202080072	(GRAM) SECREAÇÃO VAGINAL	R\$ 2,80	24.000	R\$ 67.200,00
72	203010019	PCCU	R\$ 6,97	13.200	R\$ 92.004,00
73	0202040143	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	720	R\$ 1.188,00
74	202010074	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	R\$ 10,00	1.800	R\$ 18.000,00
75	202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	5.220	R\$ 19.209,60
76	0202010333	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	R\$ 4,12	5.220	R\$ 21.506,40
77	202010562	MAGNÉSIO	R\$ 2,01	1.800	R\$ 3.618,00
78	202010430	FÓSFORO	R\$ 1,85	1.800	R\$ 3.330,00
79	202020126	TROMBINA	R\$ 2,85	3.600	R\$ 10.260,00
80	202020134	TROMBOPLASTINA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	3.600	R\$ 20.772,00
81	202020142	PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
82	202020420	CELULAS LE	R\$ 4,10	1.800	R\$ 7.380,00
83	202031209	TROPONINA	R\$ 9,00	3.600	R\$ 32.400,00
84	202040135	ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	1.800	R\$ 18.450,00
85	202120031	FENOTIPAGEM	R\$ 10,65	1.800	R\$ 19.170,00
86	202050130	CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	5.220	R\$ 19.314,00
87	202060322	IGF1	R\$ 15,35	1.800	R\$ 27.630,00
88	202030164	IGE	R\$ 9,25	1.800	R\$ 16.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



89	202031039	IGE ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	1.800	R\$ 16.650,00
90	0202031128	FTA-ABS IGG	R\$ 10,00	1.800	R\$ 18.000,00
91	202031136	FTA-ABS IGM	R\$ 10,00	1.800	R\$ 18.000,00
92	202010708	VITAMINA B12	R\$ 15,24	1.800	R\$ 27.432,00
93	202010767	VITAMINA D	R\$ 15,24	1.800	R\$ 27.432,00
94	0202110044	FENILALANINA	R\$ 5,50	1.800	R\$ 9.900,00
95	202070158	CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	1.800	R\$ 31.554,00
96	02020701Z3	BARBITURATOS	R\$ 13,13	1.800	R\$ 23.634,00
97	202060136	CORTISOL	R\$ 9,86	1.800	R\$ 17.748,00
98	202060110	ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	1.800	R\$ 20.754,00
99	202030270	ANTI-DNA	R\$ 8,67	1.800	R\$ 15.606,00
100	202030121	C3	R\$ 17,16	1.800	R\$ 30.888,00
101	202030130	C4	R\$ 17,16	1.800	R\$ 30.888,00
102	202030067	CH50	R\$ 9,25	1.800	R\$ 16.650,00
103		TOTAL	R\$ 706,95	1.110.780	R\$ 4.146.518,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. Pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

1.4.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MATHEUS BRAGA DE CARVALHO
FARMACEUTICO/COORDENADOR-SMS**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 0000/2023-SMS/PMC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. , brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na cidade , com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc..) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. , brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na cidade , com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Marituba a participar na sessão do Chamamento Público nº 000/2023-SMS/PMC, participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado podendo manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cametá xx de xxxxxxxx, de 2023.

(nome e CPF do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MARITUBA E A EMPRESA**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, Cametá/PA, CEP 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede neste Município de Cametá, Estado do Pará, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cametá/PA. Cep: 68.400-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr....., inscrita no CPF sob o nº. e RG nº, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, vinculando o presente instrumento ao Processo de Chamamento Público nº 000/2023-SMS/PMC, inclusive o termo de referência, os quais são partes integrantes deste contrato, e demais condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o credenciamento **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA**, conforme tabela do SAI/SUS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Cametá.

1.2. Os procedimentos (exames laboratoriais) encontram-se descritos detalhadamente no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.3. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de Cametá.

1.4. O preço referente à prestação de serviços laboratoriais, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante no Sistema do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, bem como, seus reajustes.

1.5. O Credenciamento da CONTRATADA compreende XX.XXX procedimentos, que totaliza o valor mensal de R\$ XX, XX (XXX), bem como a quantidade estimada global de XX.XXX procedimentos, totalizando o valor estimado global de R\$ XX.XXX.XX (XXXXXX) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio do fiscal designado para este fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos, bem como o controle da demanda de acordo com a quantidade física e financeira contratada;
- 4.1.2. A autorização dos serviços através de formulário próprio.
- 4.1.3. Proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso: os formulários não estejam devidamente autorizados; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.
- 4.1.4. Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;
- 4.1.5. Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados.
- 4.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- 4.1.6. Denunciar a CONTRATADA ao SUS e ao CRF ou CRBM no caso de prática de atos e ações em desacordo com os princípios da ética farmacêutica e/ou biomédica;

4.2. DO CONTRATADO:

- 4.2.1. Realizar a coleta de material nos endereços informados conforme Termo de Referência, dentro dos respectivos horários, devendo fornecer os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para tanto.
- 4.2.2. Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável), acompanhado dos relatórios mensais, nominais e por procedimentos emitidos do sistema utilizado pelo laboratório, juntamente com as guias originais do paciente.
- 4.2.3. Disponibilizar, durante a vigência contratual, plataforma digital, com endereço na internet, para consulta do resultado dos exames por parte dos próprios usuários, através de *login* e senha individualizados, sem obstar a obrigação do fornecimento dos resultados na forma física.
- 4.2.4. Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2.5. Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando a requisição dos exames estiver autorizada pela Secretaria da Saúde.
- 4.2.6. Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.
- 4.2.7. Realizar a coleta do material dos pacientes em todas as unidades de coleta no Município de Cametá, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal.
- 4.2.8. Realizar a coleta do material dos pacientes com dificuldade de ambulação em suas residências, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus para a Administração Pública Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



4.2.9. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, insumos, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.10. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urinalise, parasitologia, biosegurança, tubetes e materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.11. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

4.2.12. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia - CRM e/ou de biomedicina – CRBM;

4.2.13. Manter o ambiente e material de trabalho em constante higiene e desinfecção;

4.2.14. Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, dentro do prazo de validade;

4.2.15. Responsabilizar-se, tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;

4.2.16. Os resultados dos exames de rotina oriundos dos postos de coleta (Centro de Diagnóstico, UBS e USF) deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas e os resultados de exames complexos/hospitalares deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a data de retirada do material.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução desse contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativo à prestação de serviço nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE compromete-se em pagar mensalmente ao CONTRATADO a importância que lhe couber de acordo com o que a seguir se expõe:

A) A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados mensalmente à CONTRATANTE, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

B) O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

C) O prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Diretoria de Regulação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento em até 30 (trinta) dias.

D) A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os créditos tributários federais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, nos Diários Oficiais, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os princípios gerais do Direito.

12.2. A abstenção por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo.

12.3. O Presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Cidade de Cametá, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Cametá/PA, XX de XX de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXX

Sec. de Saúde

CONTRATANTE

CNPJ: xxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

CPF: CPF: